



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.184 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações:

02.01.02.28.271.0406.2.024.319001-036	- Aposent. e Reformas	R\$ 150.000,00
02.01.02.28.271.0406.2.024.319003-037	- Pensões	R\$ 50.000,00
02.02.01.04.122.0401.2.001.319013-045	- Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
02.03.03.18.541.1801.2.006.319011-078	- Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
02.03.03.18.541.1801.2.006.319013-079	- Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
02.04.01.04.122.0401.2.005.319013-089	- Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
02.04.02.02.062.0401.2.006.319013-093	- Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
02.05.01.04.122.0401.2.095.319011-109	- Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
02.06.01.04.122.0401.2.006.319011-150	- Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
02.06.05.04.123.0401.2.006.319011-171	- Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
02.07.01.04.122.0401.2.006.319011-192	- Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
02.07.02.04.122.0401.2.006.319013-193	- Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
02.07.02.04.122.1501.2.006.319011-200	- Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
02.07.02.04.122.1501.2.006.319013-201	- Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.012.319011-243	- Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.012.319013-244	- Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
02.07.02.26.782.2601.2.013.319011-247	- Pessoal Civil	R\$ 500,00
02.07.02.26.782.2601.2.013.319013-248	- Obrigações Patronais	R\$ 100,00
02.07.03.26.782.2001.2.014.319011-254	- Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
02.07.03.26.782.2002.2.014.319013-255	- Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00
02.07.03.26.782.2001.2.015.319011-259	- Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
02.07.03.26.782.2001.2.015.319013-260	- Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
02.09.01.12.122.0401.2.005.319011-318	- Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
02.09.02.12.362.1203.2.039.319011-355	- Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.09.03.13.392.1301.2.120.319011-399	- Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
02.10.02.23.695.2302.2.006.319011-426	- Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
02.11.03.27.812.2701.2.006.339039-466	- Outros Serv. Terc. - PJ	R\$ 500,00
02.11.04.27.812.2701.2.070.339039-473	- Outros Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
02.12.01.10.122.1001.2.005.319011-475	- Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
02.12.02.10.301.1001.2.041.319013-488	- Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
02.12.03.10.304.1001.2.022.319011-505	- Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
02.12.03.10.301.1001.2.022.319013-506	- Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
02.14.01.20.122.0406.2.005.319011-529	- Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
02.14.03.20.605.0406.2.006.319011-541	- Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
02.14.03.20.605.0406.2.006.319013-542	- Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
02.14.03.20.605.0406.2.075.319011-546	- Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
02.14.03.20.605.0406.2.075.319013-547	- Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
	Total	<u>R\$ 620.600,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

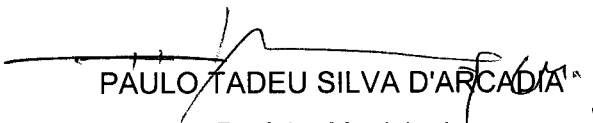
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.184 - fls. 2 /

02.07.02.15.452.1501.1.242.449051-219	- Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
02.07.02.18.541.1801.1.011.449051-224	- Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
02.07.02.26.782.2601.1.026.449051-241	- Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
02.07.04.12.361.1201.1.203.449051-267	- Obras e Instalações	R\$ 80.100,00
02.11.01.27.812.2701.2.005.339036-450	- Outros Serv. Terc. - PF	R\$ 1.000,00
02.11.03.27.812.2701.2.006.339036-465	- Outros Serv. Terc. - PF	R\$ 1.000,00
02.11.04.27.812.2701.2.052.339030-468	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.11.04.27.812.2701.2.052.339036-469	- Outros Serv. Terc. - PF	R\$ 4.000,00
02.11.01.27.812.2701.2.005.339014-628	- Diárias	R\$ 1.500,00
02.12.02.10.301.1001.2.008.339039-485	- Outros Serv. Terc. - PJ	R\$ 150.000,00
	Total	<u>R\$ 620.600,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secret. Munic. Fazenda